



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4673
de 29/11/19 PL _____
Ana
Visto

CONTRATO Nº 2019249/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

Processo LC n.º 309 – Homologado em 21/11/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronica Nº 1855
de 28/11/19 PL _____
Ana
Visto

Contrato de prestação de serviço de segurança não armada, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA – ME** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80, com sede na Rod. Pr 489, nº 9987, KM 10 – LT 16c – Jardim Universitário, no município de Umuarama – PR, CEP 87.508-210, telefone para contato (44) 3622-7977 / (44) 99983-8297 / (44) 99999-4162, e-mail pagu_01@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio o senhor Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº. 7.385.148-3 e do CPF/MF nº 043.273.849-50, residente e domiciliado em Umuarama – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas para realização de Shows de efeitos visuais e de fogos de artifício, em eventos Municipais de final de ano sendo: Espetáculo Natal em Canto e Virada de ano, programados respectivamente para 14 e 31 de dezembro de 2019, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	1	2,00	Cx	Caixa de Torta de 140 tubos de 1,5 a 2,5 polegadas com duração de 4 minutos (multicolorida);	2.200,00	4.400,00
1	2	1,00	Cx	Caixa de Torta reta de 25 tubos de 2 polegadas (multicolorida);	650,00	650,00
1	3	1,00	Cx	Caixa de torta leque de 120 tubos de ¾ polegadas	680,00	680,00
1	4	1,00	Cx	Caixa de Torta reta de 100 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida)	950,00	950,00
1	5	1,00	Cx	Caixa de Torta leque de 120 tubos de 11 mm	700,00	700,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				(multicolorida);		
1	6	1,00	Cx	Caixa de Girandola reta - 36 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida);	230,00	230,00
1	7	1,00	Cx	Caixas de Tortas leque de 90 tubos de 1,5 polegadas(multicolorida);	890,00	890,00
1	8	1,00	Cx	Caixas de Leque de 72 tubos 37 mm, efeito traçantes de cores e apitos vaso cracker, eletric show (multicolorida);	680,00	680,00
1	9	1,00	Kit	Kit de 2,5 com 25tubos efeitos diversos (multicolorida);	810,00	810,00
1	10	1,00	Un	Mão de obra para montagem e operacionalização do show natal de luz.	850,00	850,00
VALOR TOTAL DO LOTE						10.840,00

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	1	1,00	Cx	Caixa de Torta de 140 tubos de 1,5 a 2,5 polegadas com duração de 4 minutos (multicolorida);	2.200,00	2.200,00
2	2	2,00	Kit	Kit Tortas leque - show de 90 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida).	850,00	1.700,00
2	3	1,00	Cx	Caixa de Torta reta de 25 tubos de 2 polegadas (multicolorida);	650,00	650,00
2	4	2,00	Cx	Caixa de torta leque de 120 tubos de ¾ polegadas	680,00	1.360,00
2	5	1,00	Cx	Caixa de Torta reta de 100 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida)	950,00	950,00
2	6	1,00	Cx	Caixa de Torta leque de 120 tubos de 11 mm (multicolorida);	700,00	700,00
2	7	1,00	Cx	Caixa de Girandola reta - 36 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida);	230,00	230,00
2	8	4,00	Cx	Caixas de Tortas leque de 90 tubos de 1,5 polegadas(multicolorida);	890,00	3.560,00
2	9	5,00	Cx	Caixas de Leque de 72 tubos 37 mm, efeito traçantes de cores e apitos vaso cracker, eletric show (multicolorida);	680,00	3.400,00
2	10	5,00	Kit	Kit de 2,5 com 25tubos efeitos diversos (multicolorida);	810,00	4.050,00
2	11	1,00	Un	Mão de obra para montagem e operacionalização do show Virada de Ano..	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						20.000,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 180/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos: Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento.

O valor global deste Contrato será de R\$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos pneus, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.026 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

3.3.90.30.05 – 2063 – Explosivos e Munições – Fonte 000

3.3.90.39.99.99 – 2111 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato s e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais e os serviços a serem fornecidos/prestados deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- Todas as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção ficarão por conta da contratada.
- **DA DATA/REALIZAÇÃO DO EVENTO:** Os espetáculos pirotécnicos serão realizados após a encenação do Espetáculo do Natal em Canto com horário previsto para começar as 21:00 horas do dia 14 de dezembro de 2019, em frente a Prefeitura Municipal, entretanto, o local da queima de fogos será localizado no estacionamento ao lado do Centro Cultural localizado na Avenida Willy Barth e para as solenidades do Réveillon, ao lado da praça junto à rua coberta centro de Pato Bragado, às zero hora do dia 1 de janeiro de 2020 e o local da queima



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de fogos será localizada no lote vazio entre o Cartório e o estacionamento do Hotel Fritzen, na Avenida Paranaguá.

- A entrega, montagem e realização do show pirotécnico, ficará a cargo da empresa vencedora, devendo realizar conforme a solicitação, o lote 1 na apresentação do espetáculo do Natal em Canto, no dia 14 de dezembro de 2019 em frente a Prefeitura Municipal e o Lote 2 na virada de ano, dia 31 de dezembro de 2019, na praça junto a rua coberta, localizado na Avenida Paranaguá de Pato Bragado/Pr.
- A empresa contratada deverá concluir toda a montagem até 3 horas antes da realização das queimas dos fogos.
- Além da montagem da estrutura, a contratada será responsável em fazer a detonação dos fogos, feito de modo manual ou automatizado.
- O espetáculo pirotécnico, deverá ficar montado em área isolada, conforme local determinado pelo Departamento de Cultura, seguindo os padrões pré-estabelecidos pelas normas, protegido contra ação de curiosos e também contra ação da natureza (como chuva e umidade) em embalagens próprias ou blindadas com plásticos transparentes para facilitar a conferência do material em sua totalidade e contra intempéries.
- Cumprir os Planos de fogo, de montagem e disparo específico de Espetáculo pirotécnico com duração mínima de 6 (min) para o Natal em Canto e 8 (min) para o show da Virada, minutos ininterruptos, respectivamente e disparos simultâneos em sincronia de efeitos e cores.
- A contratada deverá possuir equipamentos elétricos físicos (geradores/nobreaks) a serem utilizados para o funcionamento e suporte independente de alimentação energética do local.
- Após o término do espetáculo, realizar-se-á rigorosa vistoria no local, a ser executada pelo Blaster técnico responsável pelo disparo no evento, num raio proporcional ao poder de alcance dos artefatos utilizados, a fim de se recolherem materiais eventualmente não deflagrados, o qual a empresa contratada dará correta inativação e destino final nos termos previstos no R-105 e da Legislação ambiental.
- A empresa contratada efetuará o recolhimento também dos restos graúdos de tortas, morteiros, conjuntos múltiplos e demais artefatos disparados (mediante o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa). Já a limpeza geral e final dos resíduos finos e inertes característicos e provenientes do comum disparo dos artefatos no local, será por conta da contratante.
- Dado a natureza de risco do material e do cumprimento da legislação vigente, é vedada a subcontratação de outra empresa ou a transferência parcial para a execução do objeto deste Edital.
- Deverá a proponente contratada, ser a única executora direta das etapas necessárias ao êxito do objeto, com todas suas logísticas diretamente envolvidas tanto para os Produtos de Uso permitido, quanto para os de Uso Restrito (guarda, correta armazenagem, transporte habilitado e legal, local de montagem e demais serviços qualificados).
- Ficando, portanto, também vedada a participação de empresas de representação ou de promoção e organização de eventos que não possuam registro da específica e hábil atividade no ramo de fogos de artifícios e com as devidas habilitações legalmente



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

constituída se autorizadas na prestação de serviços em Shows pirotécnicos e demais logísticas a que aqui se requer. (LEI ESTADUAL 13.758 - 10 de Setembro de 2002, SEÇÃO VI - DOS SHOWS PIROTÉCNICOS - Arts. 28 e 31 ambos parágrafo único e todas as demais normas dispostas da SEÇÃO III, Subseções I e II, SEÇÃO V e SEÇÃO VII Art. 32. § 2º, bem como, DECRETO FEDERAL nº 3665 de 20 de novembro de 2000 (R-105); PORTARIA Nº 56 - COLOG, DE 05 DE JUNHO DE 2017 (Exército Brasileiro) Art. 2º; 3º e 4º e demais normativas e regulamentações técnicas complementares no ato da licitação.

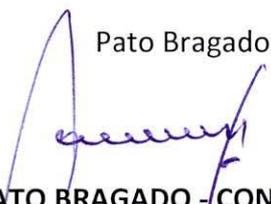
- Os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- A empresa que fornecer os fogos deverá efetuar a detonação, em local, dia e horário a ser previamente definido pelo Departamento de Cultura.
- A empresa é responsável pela disponibilização e manutenção regular os documentos que permitem que a mesma efetue detonação.
- A empresa deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, e outras que por ventura venham a ser criados e exigidos em lei.
- Os técnicos responsáveis pelo acionamento dos fogos deverão estar no local no mínimo três (03) horas antes da realização da queima dos fogos.
- A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos.
- A empresa deverá ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem, queima/lançamento dos fogos) garantindo a boa execução.

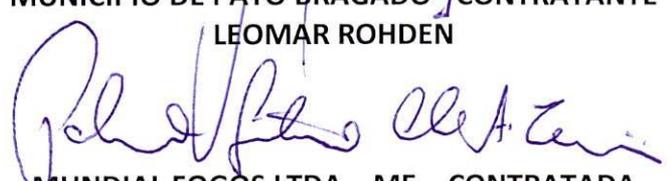
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 21 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


MUNDIAL FOGOS LTDA – ME – CONTRATADA
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA